RESOLUÇÃO Nº. 01/2014,

DE 03 DE ABRIL DE 2014

"Aprova as contas do Município de Rio Espera do exercício de 2012".

A Câmara dos Vereadores de Rio Espera resolve:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do exercício financeiro de 2012 do município de Rio Espera.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera, 03 de abril de 2014.

Ana Maria de Miranda Assis

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente resolução tem por finalidade a aprovação das contas do município referentes ao exercício de 2012.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas opinou pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas.

Embasado no Parecer Prévio do Tribunal de Contas de Minas Gerais, apresento a presente resolução para aprovação das contas do município referentes ao exercício de 2012.

Rio Espera, 03 de Abril de 2014.

Ana Maria de Miranda Assis

MINAS GERAIS CNPJ: 00.984.524/0001-64

RESOLUÇÃO Nº. 02/2014,

SECRETÁRIO

APROVADO EM 03/12/14

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

"Aprova as contas do Município de Rio Espera do exercício de 2013".

A Câmara dos Vereadores de Rio Espera resolve:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do exercício financeiro de 2013 do município de Rio Espera.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera, 03 de dezembro de 2014.

Ana Maria de Miranda Assis

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente resolução tem por finalidade a aprovação das contas do município referentes ao exercício de 2013.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas opinou pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas.

Embasado no Parecer Prévio do Tribunal de Contas de Minas Gerais, apresento a presente resolução para aprovação das contas do município referentes ao exercício de 2013.

Rio Espera, 03 de dezembro de 2014.

Ana Maria de Miranda Assis

RESOLUÇÃO Nº. 01/2015, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

> "Reprova as contas do Município de Rio Espera do exercício de 2004"

A Câmara dos Vereadores de Rio Espera resolve:

Art. 1º. Ficam reprovadas as contas do exercício financeiro de 2004 do município de Rio Espera.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera, 03 de agosto de 2015.

Fernando Pinto da Silveira Vereador Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA **MINAS GERAIS**

CNPJ: 00.984.524/0001-64

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente resolução tem por finalidade a reprovação das contas do município referente ao exercício de 2004.

O Ministério Público junto ao Tribunal opinou pela emissão de parecer prévio pela reprovação das contas apresentadas pelo Prefeito do Município de Rio Espera.

Embasado no citado Parecer Prévio do Tribunal de Contas de Minas Gerais, apresento a presente resolução para reprovação das contas do município referentes ao exercício de 2004.

Rio Espera, 03 de agosto de 2015

MINAS GERAIS CNPJ: 00.984.524/0001-64

RESOLUÇÃO Nº. 02/2015

"DISPÕE SOBRE AS DIÁRIAS PARA VIAGEM DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA"

A Câmara Municipal de Rio Espera resolve:

Art. 1º. O vereador que se ausentar do Município, a serviço do Poder Legislativo Municipal, ou para representá-lo em outras localidades, em congressos, convenções, seminários ou outro evento de caráter cívico, fará jus a diária que lhe será paga, por autorização do Presidente da Câmara, obedecidas as normas desta Resolução.

Parágrafo único – As diárias destinadas a congressos, convenções, seminários ou outros eventos de caráter cívico, serão autorizadas pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento dos interessados, no qual deverá constar, além de outros dados, o local do evento, a data e o tempo de duração, temas, localidades e nome da entidade promotora.

Art. 2º. A diária de que trata o Artigo 1º. será paga antecipadamente, quando requerida para a participação em congressos, convenções, seminários ou outros eventos com duração préestabelecida.

Parágrafo único – Quando a duração evento ultrapassar o tempo pré-estabelecido, o pagamento ao Agente Político será efetuado após o seu regresso, com apresentação dos documentos que comprovem a duração do evento.

- Art. 3º A despesa de diária será realizada mediante empenho prévio e quitada por meio de Nota de Empenho com especificação detalhada sobre o objetivo da viagem, data de autorização e, quando for o caso, numero do ato que aprovou a despesa para o favorecido.
- Art. 4º a diária especificada nesta Resolução se destina a cobertura de despesas com hospedagem, telefonemas, deslocamento ao destino e outras despesas próprias do favorecido, ficando desobrigado de apresentar comprovantes de gastos.

#### MINAS GERAIS CNPJ: 00.984.524/0001-64

- Art. 5º As despesas com passagens e combustível correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara.
- § 1º As despesa com passagens serão comprovadas por documentos emitidos pela empresa transportadora.
- § 2º As despesas com combustível serão comprovadas por nota fiscal, extraída em nome da Câmara, da qual constará, obrigatoriamente, a placa do veículo e o nome do motorista ou do proprietário do carro.
- § 3º As despesas com refeições serão comprovadas com nota fiscal em nome da Câmara Municipal e reembolsada no retorno da viagem.
- § 4º Os comprovantes das despesas definidas neste Artigo serão entregues a Tesouraria da Câmara, Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o regresso do favorecido, devendo este arcar com os gastos, caso deixe de apresentá-los no prazo fixado.
- Art. 6º O vereador que receber diárias devera apresentar relatório das atividades exercidas fora do Município, sob pena de devolução do valor recebido.
- Art. 7º Ficam estabelecidos para pagamento de diária os valores constantes no Quadro de Diárias anexado a esta Resolução e que dela fica fazendo parte integrante.
- Art. 8º Revogam-se disposições em contrario.
- Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera, 01 de dezembro de 2015.

Fernando Pinto da Silveira

**Vereador Presidente** 

Ana Maria de Miranda Assis

Vereadora Secretária

MINAS GERAIS CNPJ: 00.984.524/0001-64

## ANEXO À RESOLUÇÃO Nº02/2015

### DIARIA DOS VEREADORES

Dentro do Estado de Minas Gerais com retorno no mesmo dia	R\$150,00
Fora do Estado de Minas Gerais com retorno no mesmo dia	R\$250,00

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA MINAS GERAIS

CNPJ: 00.984.524/0001-64

RESOLUÇÃO Nº. 03/2015

"DISPÕE SOBRE AS DIÁRIAS PARA VIAGEM DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA"

A Câmara Municipal de Rio Espera resolve:

Art. 1º. O Servidor que se ausentar do Município, a serviço do Poder Legislativo Municipal, ou para representá-lo em outras localidades, em congressos, convenções, seminários ou outro evento de caráter cívico, fará jus a diária que lhe será paga, por autorização do Presidente da Câmara, obedecidas as normas desta Resolução.

Parágrafo único – As diárias destinadas a congressos, convenções, seminários ou outros eventos de caráter cívico, serão autorizadas pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento dos interessados, no qual deverá constar, além de outros dados, o local do evento, a data e o tempo de duração, temas, localidades e nome da entidade promotora.

Art. 2º. A diária de que trata o Artigo 1º será paga antecipadamente, quando requerida para a participação em congressos, convenções, seminários ou outros eventos com duração préestabelecida.

Parágrafo único – Quando a duração evento ultrapassar o tempo pré-estabelecido, o pagamento ao Servidor será efetuado após o seu regresso, com apresentação dos documentos que comprovem a duração do evento.

- Art. 3º A despesa de diária será realizada mediante empenho prévio e quitada por meio de Nota de Empenho com especificação detalhada sobre o objetivo da viagem, data de autorização e, quando for o caso, numero do ato que aprovou a despesa para o favorecido.
- Art. 4º a diária especificada nesta Resolução se destina a cobertura de despesas com hospedagem, telefonemas, deslocamento ao destino e outras despesas próprias do favorecido, ficando desobrigado de apresentar comprovantes de gastos.

Rua José Galiza, Nº 07, Centro Rio Espera -MG - CEP: 36.460-000- Tel.: (31)3753-1076 E-mail: <a href="mailto:camararioespera@yahoo.com.br">camararioespera@yahoo.com.br</a>

MINAS GERAIS CNPJ: 00.984.524/0001-64

- Art. 5º As despesas com passagens e combustível correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara.
- § 1º As despesa com passagens serão comprovadas por documentos emitidos pela empresa transportadora.
- § 2º As despesas com combustível serão comprovadas por nota fiscal, extraída em nome da Câmara, da qual constará, obrigatoriamente, a placa do veículo e o nome do motorista ou do proprietário do carro.
- § 3º As despesas com refeições serão comprovadas com nota fiscal em nome da Câmara Municipal e reembolsada no retorno da viagem.
- § 4º Os comprovantes das despesas definidas neste Artigo serão entregues a Tesouraria da Câmara, Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o regresso do favorecido, devendo este arcar com os gastos, caso deixe de apresentá-los no prazo fixado.
- Art. 6º O Servidor que receber diárias devera apresentar relatório das atividades exercidas fora do Município, sob pena de devolução do valor recebido.
- Art. 7º Ficam estabelecidos para pagamento de diária os valores constantes no Quadro de Diárias anexado a esta Resolução e que dela fica fazendo parte integrante.
- Art. 8º Revogam-se disposições em contrario.
- Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera, 01 de dezembro de 2015.

Fernando Pinto da Silveira

**Vereador Presidente** 

Ana Maria de Miranda Assis

Vereadora Secretária

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA MINAS GERAIS

CNPJ: 00.984.524/0001-64

### ANEXO À RESOLUÇÃO Nº03/2015

### DIARIA DOS SERVIDORES

Dentro do Estado de Minas Gerais com retorno no mesmo dia	R\$150,00
Fora do Estado de Minas Gerais com retorno no mesmo dia	R\$250.00
	1,4200,00



#### MINAS GERAIS CNPJ: 00.984.524/0001-64

José Galiza, n°07, Centro-Rio Espera - MG - CEP: 36.460-000 - Tel.: (31)3753-1076

RESOLUÇAO Nº. 01/2016 DE 20 DE JUNHO 2016

> "APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE RIO ESPERA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014".

A Câmara dos vereadores de Rio Espera resolve:

Art. 1º ficam aprovadas as contas do exercício financeiro de 2014 do município de Rio Espera.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera/MG, 20 de junho de 2016

Fernando Pinto da Silveira

Projeto de Resolução nº. 01/2017

APROVADO EM 27,081,77

PRESIDENTE

JOSE CARLO A STAINGS
SECRETÁRIO

"Dispõe sobre as diárias para viagens dos gentes políticos dos servidores efetivos e servidores em cargo de Comissão da Câmara Municipal de Rio Espera".

A Câmara Municipal de Rio Espera:

Art. 1º. O agente político o servidor efetivo e o servidor em cargo de comissão, a serviço do Poder Legislativo Municipal, ou para representá-lo em outras localidades, em congresso, convenções, seminários ou outro evento de caráter cívico, fará jus a diária que lhe será paga, por autorização do Presidente da Câmara, obedecidas as normas desta Resolução.

Parágrafo primeiro – As diárias destinadas à viagem, congressos, convenções, seminários ou outros eventos em caráter cívico, serão autorizadas pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento dos interessados, no qual deverá constar, além de outros dados, nome do beneficiário, local da viagem ou evento, motivo legitimo do deslocamento, a data e o tempo de duração, temas, o número de diárias que se pretende, meio de transporte empregado, localidade e nome da entidade promotora, exigindo também apresentação de relatório de atividade/viagem, no prazo de 5 dias uteis após o retorno



Parágrafo segundo-sendo a viagem para curso/seminários de capacitação será exigido à comprovação de frequência, através de certificado fornecido pelo realizador do evento;

Art. 2º. O limite de diárias por agentes públicos, servidores efetivos e servidores em cargo de comissão, será de no máximo de seis diárias mensal.

Art. 3º. No caso de não utilização de veículos oficiais, as despesas com passagens, aluguel de veículos e combustível deve se dar pelo respectivo ente público que correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara de forma a garantir o menor preço.

Parágrafo Primeiro – As despesas com passagens serão comprovadas por documentos emitidos pela empresa transportadora.

Parágrafo segundo – As despesas com combustível ou aluguel de carro serão comprovadas por nota fiscal, extraída em nome do beneficiário, da qual constará, obrigatoriamente, a placa do veiculo e o nome do motorista ou do proprietário do carro.

Art. 4º,- Fica incluído na diária todo e qualquer tipo de despesa com alimentação.

Art. 5º. No caso de despesas com hospedagem, serão comprovadas por documentos emitidos pelo Hotel/Pousada, sendo necessário demonstrar a necessidade da utilização do serviço.



CNPJ: 00.984.524/0001-64

Modelo de relatório de atividade/ viagem a ser preenchido pelo beneficiário da diária, após analise do Presidente e contador será pago o valor da diária.

Art. 5°. Ficam estabelecidas para pagamento de diárias os valores constantes no Quadro de Diárias anexado a este projeto de Resolução e que fica fazendo parte integrante.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrario.

Art. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera, 03 de agosto de 2017

Fernando Pinto da Silveira

**Vereador Presidente** 

Markin



### QUADRO DEMOSTRATIVO DE DIARIA

		T	
DESTINO	VEREADOR	SERVIDOR EFETIVO	SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO
Cidades vizinhas  No raio de ate 50	R\$ 100,00	R\$ 100,00	D¢ 400 00
km	1,4 100,00	N\$ 100,00	R\$ 100,00
Cidades vizinhas			
com distância			6
superior a 51 km	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
ate 180 km			
Distância de 181 a			
300 km	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Distância acima			
de 300 km dentro	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
do Estado			
Capitais, exceto			
Belo Horizonte	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00

Malle



### RELATÓRIO DE ATIVIDADE/VIAGEM

Nome do Beneficiário:	
Função:	Local da Viagem ou Evento:
Motivo do Deslocamento:	
Data:	Tempo de duração:
Tema: (Congresso/Convenção/	Seminário)
Número de Diárias:	Meio de Transporte:
Rio Espera,	de

Assinatura do Beneficiário